

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**Vistos os autos.**

Consoante se observa dos Embargos à Execução, opostos por Furnas (fls. 251/252) e por Real Grandeza (fls. 264/266), as executadas/embarcantes sustentam que os cálculos elaborados pelo *expert* contábil e anteriormente homologados por este Juízo, comportam excesso de execução nos pontos que citam.

Este juízo, à fl. 295, ante a complexidade dos cálculos, entendeu ser necessária a conversão do julgamento em diligência, para determinar a manifestação do *expert* sobre os pontos técnicos objeto dos presentes embargos. Assim, vieram aos autos os esclarecimentos do perito contábil (fls. 306/315), nos quais este retificou parcialmente o laudo pericial anteriormente apresentado. Desse modo, **HOMOLOGO** os novos cálculos apresentados pelo perito contábil (fls. 308/315), em detrimento daqueles trazidos anteriormente, para que surtam seus legais efeitos.

Em decorrência disso, ambos os Embargos aviados pelas executadas embarcantes são **extintos**, sem resolução do mérito, por perda de objeto.

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de cinco dias, apresentarem impugnação à liquidação, observado o disposto no art. 884 da CLT.

PASSOS, 17 de Agosto de 2017.

MARIA RAIMUNDA MORAES  
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Foro de Passos  
Portaria**

Poder Judiciário da União TRT da 3ª Região  
JUSTIÇA DO TRABALHO EM PASSOS MG.  
Rua Antônio José dos Santos, 135- Bairro Jardim Pinheiros  
CEP 37.903-676  
PORTARIA NFTPAS N. 4, DE 17 DE JULHO DE 2017.  
Constitui comissão de desfazimento de bens no âmbito do Núcleo do Foro  
Trabalhista da Justiça do Trabalho em Passos, nos termos da Portaria

TRT3/GP/DG n. 198, de 25 de abril de 2016.

A Dra. MARIA RAIMUNDA MORAES, Juíza Diretora do Núcleo do Foro

Trabalhista de Passos, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial

dos bens permanentes pertencentes ao acervo deste Tribunal, de forma a

alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos

bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT3/GP/DG n. 198, de 25 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos a

Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, a ser composta pelos

seguintes servidores:

I Gilmara Silva Alvarenga Garcia, chefe do Núcleo;

II Caubi de Oliveira, técnico judiciário;

III Nelson Soares Silveira, Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MARIA RAIMUNDA MORAES

Juíza do Trabalho

Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

Justiça do Trabalho em Passos/MG

**Posto Avançado de Piumhi  
Notificação**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-0010516-05.2016.5.03.0101**

AUTOR	MARCIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	WATH NUNES REIS(OAB: 100655/MG)
RÉU	PREMOP MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS HENRIQUE VAZ CARDOSO(OAB: 162162/MG)
RÉU	JOSE DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO	MATHEUS HENRIQUE VAZ CARDOSO(OAB: 162162/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOSE DONIZETE DOS SANTOS  
- MARCIO JOSE DA SILVA